



Processo de Seleção de Estagiário Edital Nº 93/2018

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008, da Orientação Normativa nº 2/2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como no Decreto nº 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos nos Quadros 1 e 2:

Quadro 1 – VAGA A

REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso superior na área de Tecnologia da Informação;- Possuir tempo para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;- Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado;- Ter cumprido entre 25% e 75% da carga horária de seu curso.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	06 (04 para ampla concorrência e 02 para negros)
CARGA HORÁRIA	20 horas.
REMUNERAÇÃO	Valor da bolsa: - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) Auxílio transporte: - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
ATRIBUIÇÕES	O estagiário exercerá as atividades de aprendizagem, na(s) seguinte(s) área(s): <ul style="list-style-type: none">- Projeto e análise de sistemas;- Codificação e manutenção de sistemas e aplicações WEB;- Configuração e aprimoramento de Softwares Gerenciadores de Conteúdo WEB;- Gerenciamento e manutenção de bancos de dados;- Treinamento de Usuários;- Documentação de Sistemas;- Atendimento e suporte à usuários.
LOCAL DO ESTÁGIO	UNIFAL-MG – Sede.

Quadro 2 – VAGA B

Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso superior na área de Tecnologia da Informação;- Possuir tempo para dedicar-se às atividades do estágio, no período de
-------------------	---



	vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares; - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado; - Ter cumprido entre 25% e 75% da carga horária de seu curso.
Nível	Estágio-Curso Superior
Nº de vagas	01
Carga Horária	20 horas.
Remuneração	Valor da bolsa: - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) Auxílio transporte: - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
Atribuições	O estagiário exercerá as atividades de aprendizagem, na(s) seguinte(s) área(s): - Auxiliar no monitoramento de dispositivos, sistemas e serviços de redes; - Desenvolvimento de sistemas WEB para o monitoramento de dispositivos, sistemas e serviços de rede; - Auxiliar no suporte ao usuário em questões de segurança de TI; - Auxiliar no estudo e implantação de novas tecnologias; - Documentação e procedimentos.
Local do Estágio	UNIFAL-MG – Sede.

1.2 Para a **VAGA A**, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

1.2.1 Os critérios, orientações e as normas para preenchimento das vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) estão descritos no Anexo II.

1.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada.

1.2.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2 ou não desejam concorrer a uma vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II.

2 Das Inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **07/08/2018** às 08 horas, até o dia **30/08/2018**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- Entregar a relação de documentação exigidos no item 3.2, na forma do item 3.3.

2.2 Documentação para inscrição:

- RG;
- Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 dias);
- Declaração de matrícula atualizada;
- Declaração atualizada emitida pela instituição em que consta a porcentagem da carga horária do curso cumprida;
- Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação);



VI. Declaração de que não está vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação.

2.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio PCA, sala: 105 na COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular), das 08h às 11h e das 13h às 16h, para entregar cópia da documentação exigida no item 2.2 no dia **31/08/2018**.

2.3.1 O candidato que não apresentar toda a documentação no dia **31/08/2018** será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 Da Avaliação, da Aprovação e Classificação Final

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros.

3.1.1 A prova, de caráter eliminatório, terá valor de 100 pontos, distribuídos conforme consta no Quadro 3, abaixo:

Quadro 3

COMPOSIÇÃO DA PROVA			
TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Objetiva	10	10,0 pontos	100
TOTAL			100

3.2 A Prova Escrita, de caráter eliminatório, será composta de 10 (dez) questões objetivas.

3.2.1 As questões objetivas valerão 10 pontos cada, totalizando 100 pontos.

3.3 A prova abordará conhecimentos da área de Tecnologia da Informação, baseando-se nos seguintes conteúdos e referências descritas nos quadros abaixo:

Quadro 4 – Vaga A

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none">• Noções básicas de Lógica;• Noções básicas de Engenharia de Software;• Programação: algoritmos e estruturas de dados e orientação a objetos;• Desenvolvimento WEB: arquitetura cliente-servidor, noções básicas de PHP, HTML, CSS e Javascript;• Banco de dados: conceitos básicos e linguagem SQL.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<ul style="list-style-type: none">• COMER, DOUGLAS. Redes de Computadores e Internet. 4.Ed. Porto Alegre, RS: BOOKMAN, 2007.• MYSQL 5.7 REFERENCE MANUAL. Disponível em: <https://dev.mysql.com/doc/refman/5.7/en/>. Acesso em: 11 jun. 2018.• PHP DOCUMENTATION. Disponível em <http://php.net/manual/pt_BR/>. Acesso em 11 jun. 2018.• POSTGRESQL ONLINE MANUALS. Disponível em: <https://www.postgresql.org/docs/>. Acesso em: 11 jun. 2018.• PRESSMAN, ROGER S. Engenharia de Software: Uma Abordagem Profissional. 7 Ed.



Porto Alegre, RS: AMGH, 2011.

- SILBERSCHATZ, ABRAHAM; KORTH, H. F. Sistema de Banco de Dados. 5 Ed. Rio de Janeiro, RJ: CAMPUS, 2006.
- THOMAS H. CORMEN...[ET AL.]; Algoritmos: Teoria e Prática. 3 Ed. Rio de Janeiro, RJ: ELSEVIER: CAMPUS, 2012.
- W3SCHOOLS TUTORIALS. Disponível em: <<https://w3schools.com/>>. Acesso em: 11 jun. 2018.

Quadro 5 – Vaga B

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none">• Noções básicas de lógica, arquitetura TCP/IP, Linux, dispositivos e serviços de rede, segurança de TI;• Programação: algoritmos e estruturas de dados, shell script, programação web (arquitetura cliente-servidor).
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<ul style="list-style-type: none">• AOKI, O. Referências debian versão 2. Disponível em: <http://www.debian.org/doc/manuals/debian-reference/index.pt.html>.• CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL. Cartilha de segurança para internet. 2. ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012. Disponível em <http://cartilha.cert.br/livro/>.• ELIAS, G.; LOBATO, L.C. Arquitetura e Protocolos de Rede TCP-IP. Rio de Janeiro: RNP/ESR, 2013. Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/83505510/Arquitetura-e-protocolos-de-redes-TCP-IP>.• FRAZÃO JUNIOR, A.; BRAGA, M. Administração de Sistemas Linux. Rio de Janeiro: RNP/ESR, 2014. Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/128912228/Administracao-de-sistemas-Linux>• LINUX MAN-PAGES HOME – User command. Disponível em: <http://man7.org/linux/man-pages/dir_section_1.html>.• LOBO, E. et al. Administração de Sistemas Linux: Serviços para Internet. 2. ed. Rio de Janeiro: RNP/ESR, 2013. Disponível em: http://pt.scribd.com/doc/105109227/Administracao-de-Sistemas-Linux-Servicos-para-Internet.• OFFICIAL UBUNTU 16.04 LTS DOCUMENTATION. Disponível em: <https://help.ubuntu.com>.• PEIXOTO, A. M.; BONFANTE, A. G. Introdução ao Linux. Rio de Janeiro: RNP/ESR, 2013. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/128908589/Introducao-ao-Linux>• PEIXINHO, I. de C. Introdução à segurança de redes. Rio de Janeiro: RNP/ESR, 2013. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/182280702/Introducao-a-Seguranca-de-Redes>.• TORRES JÚNIOR, P. R. et al. Administração de Sistemas Linux – Redes e Segurança. Rev. Rio de Janeiro: RNP/ESR, 2012. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/136693046/Administracao-de-Sistemas-Linux-Redes-e-Seguranca>.

3.4 As provas escritas para **VAGA-A** e para **VAGA-B** serão realizadas **na data de 05/09/2018**, no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG na sala: **O - 312 às 14h**.

3.4.1 Na data da prova, recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de



documento de identificação (com foto). O candidato que chegar após às **14h** ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado.

3.5 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se.

3.6 A duração máxima de realização das provas será de **3 (três) horas** (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para as **14h horas** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando as 3 (três) horas de duração.

3.7 O candidato receberá um caderno no qual constam as questões objetivas, conforme **Quadro 3**, referente aos respectivos conteúdos no **Quadro 4 e Quadro 5**. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões.

3.8 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

3.9 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

3.9.1 Somente serão avaliadas as provas nas quais o cartão-resposta esteja respondido à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta.

3.10 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, uma vez que será o único documento válido para a correção da prova. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

3.11 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

3.12 A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

3.13 A classificação final será estipulada por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação.

3.14 Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação total.

3.15 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES.
- b) Maior idade.

3.16 A disponibilização do caderno de provas e a divulgação dos gabaritos, dar-se-ão em até 2 (dias) dias úteis após o término da prova no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, no link correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

3.17 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

3.18 Os cadernos de provas recolhidos ficarão armazenados na UNIFAL-MG pelo período de 6 (seis) meses contados da data da publicação do Resultado Final no sítio da UNIFAL-MG.

3.19 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Comissão Permanente de Vestibular, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.



4 Dos Recursos

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8h às 11h e das 13h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

4.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

4.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

4.4 Todos os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

5 Do Termo de Convênio e de Compromisso:

5.1 O candidato convocado aprovado deverá comparecer na Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação.

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação, o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de, no mínimo 60% (sessenta por cento), da Pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 Das Disposições Gerais e Finais

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de



pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 O candidato que não cumprir os requisitos da vaga na qual se inscreveu será automaticamente eliminado.

6.6 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas por meio de retificação, a ser divulgada na internet, nesse endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Alfenas, 06 de agosto de 2018

Katilane Caterine de Souza Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Processo de Seleção de Estagiário

Edital nº 93/2018

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Local e data)

Assinatura do Candidato



Processo de Seleção de Estagiário

Edital nº 93/2018

ANEXO II

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas destinadas ao perfil denominado “Vaga A” deste edital, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.1 deste Anexo II resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.